

Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio  
Praça São Félix, Nº 11 – Centro – CEP 64.875-000  
CNPJ Nº: 06.554.125/0001-40  
E-mail: prefeitura.me@outlook.com

**DECRETO MUNICIPAL DE Nº 012 / 2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

**"Declara situação de calamidade e emergência em saúde pública, para os fins exclusivos do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19), as suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal vigente, pela Lei Orgânica do Município, e com suporte na Lei Federal de Nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964;

**CONSIDERANDO** as orientações e as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde, bem como pelo Governo Federal / Ministério da Saúde, e também pelo Governo do Estado do Piauí, em razão da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal de Nº 13.979/2020, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal de Nº 10.282/2020, de 20 de Março de 2020, que regulamentou a Lei Federal de Nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo de Nº 006/2020, de 20 de Março de 2020, do Congresso Nacional, que reconheceu (para fins do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal) a ocorrência da calamidade pública na área da saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado do Piauí de Nº 18.913/2020, de 30 de Março de 2020, que dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência do Decreto Estadual de Nº 18.901/2020, de 19 de Março de 2020, e também do Decreto Estadual de Nº 18.902/2020, de 23 de Março de 2020, que declarou a situação de calamidade e emergência em saúde pública no âmbito do Estado do Piauí, visando combater a propagação e reduzir as possibilidades de contágio do Novo Coronavírus (COVID – 19);

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado do Piauí de Nº 18.895/2020, de 19 de Março de 2020, que declarou a situação de calamidade e emergência em saúde pública no âmbito do Estado do Piauí, para os fins exclusivos do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19), e suas repercussões nas finanças públicas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de Nº 007/2020, de 16 de Março de 2020, e o Decreto Municipal de Nº 008/2020, de 23 de Março de 2020, ambos emitidos por este Poder Executivo Municipal de Manoel Emídio (PI), que declarou a situação de calamidade e emergência em saúde pública no âmbito do município de Manoel Emídio (PI), também visando combater a propagação e reduzir as possibilidades de contágio do Novo Coronavírus (COVID – 19);

**CONSIDERANDO** que a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus (Covid – 19) declarada pela Organização Mundial da Saúde, afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO** a sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme fora reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem de Nº 093/2020 ao Congresso Nacional, para os fins exclusivos do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** que a referida crise impõe um aumento nos gastos públicos e o estabelecimento das medidas urgentes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19);

**E, POR FIM, CONSIDERANDO** todos os esforços de reprogramação financeira já empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas urgentes no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação da saúde pública;

**RESOLVE "DECRETAR":**

**Art. 1º** – Fica decretado o estado de emergência e calamidade em saúde pública, para os fins exclusivos do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000 (notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei Municipal de Nº 0609/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias válida para o Exercício Financeiro de 2020, bem como para a limitação de empenho de que trata o Artigo 9º, da Lei Complementar

de Nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000), com seus efeitos legais estendidos até o dia 31 de Dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros causados pela grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19), no âmbito do município de Manoel Emídio (PI).

**Art. 2º** – O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o reconhecimento do "Estado de Calamidade Pública", para os fins exclusivos do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101, de 04 de Maio de 2000.

**Art. 3º** – O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, em 13 de Abril de 2020.

  
Antônio Sobrinho da Silva  
Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio  
Praça São Félix, Nº 11 – Centro – CEP 64.875-000  
CNPJ Nº: 06.554.125/0001-40  
E-mail: prefeitura.me@outlook.com

**DECRETO MUNICIPAL DE Nº 013 / 2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

**"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário junto ao Orçamento Programa vigente (Lei Municipal de Nº 0611 / 2019, de 27 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual válida para o Exercício Financeiro de 2020), no valor de R\$ 142.964,31 (cento e quarenta e dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), destinados ao Custeio das Medidas de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19), e dá outras providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal vigente, pela Lei Orgânica do Município, e com suporte na Lei Federal de Nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964;

**CONSIDERANDO** as orientações e as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde, bem como pelo Governo Federal / Ministério da Saúde, e também pelo Governo do Estado do Piauí, em razão da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal de Nº 13.979/2020, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal de Nº 10.282/2020, de 20 de Março de 2020, que regulamentou a Lei Federal de Nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo de Nº 006/2020, de 20 de Março de 2020, do Congresso Nacional, que reconheceu (para fins do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal) a ocorrência da calamidade pública na área da saúde;

*(Continua na próxima página)*



**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Emídio**  
 Praça São Félix, Nº 11 – Centro – CEP 64.875-000  
 CNPJ Nº: 06.554.125/0001-40  
 E-mail: prefeitura.me@outlook.com

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado do Piauí de Nº 18.913/2020, de 30 de Março de 2020, que dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência do Decreto Estadual de Nº 18.901/2020, de 19 de Março de 2020, e também do Decreto Estadual de Nº 18.902/2020, de 23 de Março de 2020, que declarou a situação de calamidade e emergência em saúde pública no âmbito do Estado do Piauí, visando combater a propagação e reduzir as possibilidades de contágio do Novo Coronavírus (COVID – 19);

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado do Piauí de Nº 18.895/2020, de 19 de Março de 2020, que declarou a situação de calamidade e emergência em saúde pública no âmbito do Estado do Piauí, para os fins exclusivos do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19), e suas repercussões nas finanças públicas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de Nº 007/2020, de 16 de Março de 2020, e o Decreto Municipal de Nº 008/2020, de 23 de Março de 2020, ambos emitidos por este Poder Executivo Municipal de Manoel Emídio (PI), que declarou a situação de calamidade e emergência em saúde pública no âmbito do município de Manoel Emídio (PI), também visando combater a propagação e reduzir as possibilidades de contágio do Novo Coronavírus (COVID – 19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de Nº 012/2020, de 13 de Abril de 2020, que declarou a situação de calamidade e emergência em saúde pública no âmbito do município de Manoel Emídio (PI), para os fins exclusivos do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19), e suas repercussões nas finanças públicas;

**CONSIDERANDO** o que regulamenta o § 3º, do Artigo 167, da Constituição Federal de 1988 (a abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender a execução de despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública);

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Artigo 44, da Lei Federal de Nº 4.320/1964, de 17 de Março de 1964 (os créditos extraordinários serão abertos por meio de Decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo);

**E, POR FIM, CONSIDERANDO** a extrema urgência na execução de despesas públicas destinadas a prevenção e ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19), bem como a importância de sua identificação através de dotações orçamentárias específicas para tal finalidade;

**RESOLVE "DECRETAR":**

**Art. 1º** – Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Programa vigente (Lei Municipal de Nº 0611 / 2019, de 27 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual válida para o Exercício Financeiro de 2020), no valor de R\$ 142.964,31 (cento e quarenta e dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), destinados ao Custeio das Medidas de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19), e que passarão a compor o Orçamento atual, com a seguintes classificações, sendo R\$ 112.964,31 (cento e doze mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos) reservados ao Fundo Municipal de Saúde, e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, como seguem descritos abaixo:

Dotação Orçamentária (Descrição da Classificação Funcional Programática)		
Poder ou Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Órgão ou Unidade	02.08.00	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade ou SubUnidade	02.08.02	Fundo Municipal de Saúde
Função de Governo	10	Saúde
SubFunção de Governo	301	Atenção Básica
Programa de Trabalho	0204	Ações Preventivas de Saúde
Projeto / Atividade	2160	Manutenção das Ações de Combate à COVID-19 – Atenção Básica
Fonte de Recursos	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Desdobramento dos Elementos de Despesa		Valor (em R\$)
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas		4.839,31

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	2.000,00
3.3.90.14 – Diárias (Pessoal Civil)	2.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	32.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	18.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	18.000,00
4.4.90.52 – Material Permanente	18.000,00
<b>Valor Total</b>	<b>99.839,31</b>

Dotação Orçamentária (Descrição da Classificação Funcional Programática)		
Poder ou Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Órgão ou Unidade	02.08.00	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade ou SubUnidade	02.08.02	Fundo Municipal de Saúde
Função de Governo	10	Saúde
SubFunção de Governo	301	Atenção Básica
Programa de Trabalho	0044	Atenção Básica
Projeto / Atividade	2161	Manutenção das Ações de Combate à COVID-19 – SAMU
Fonte de Recursos	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Desdobramento dos Elementos de Despesa		Valor (em R\$)
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado		1.875,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	1.875,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	875,00
3.3.90.14 – Diárias (Pessoal Civil)	1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	1.875,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1.875,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.875,00
4.4.90.52 – Material Permanente	1.875,00
<b>Valor Total</b>	<b>13.125,00</b>

Dotação Orçamentária (Descrição da Classificação Funcional Programática)		
Poder ou Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Órgão ou Unidade	02.09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade ou SubUnidade	02.09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função de Governo	08	Assistência Social
SubFunção de Governo	244	Assistência Comunitária
Programa de Trabalho	0561	Serviço Social
Projeto / Atividade	2162	Manutenção das Ações de Combate à COVID-19 – Proteção Social Básica
Fonte de Recursos	311	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do FNAS provenientes do Governo Federal
Desdobramento dos Elementos de		Valor (em R\$)

(Continua na próxima página)

**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Emídio**  
Praça São Félix, Nº 11 – Centro – CEP 64.875-000  
CNPJ Nº: 06.554.125/0001-40  
E-mail: prefeitura.me@outlook.com

Despesa	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	1.750,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	1.750,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	750,00
3.3.90.14 – Diárias (Pessoal Civil)	1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1.500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.000,00
4.4.90.52 – Material Permanente	1.750,00
<b>Valor Total</b>	<b>15.000,00</b>

Dotação Orçamentária (Descrição da Classificação Funcional Programática)		
Poder ou Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Órgão ou Unidade	02.09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade ou SubUnidade	02.09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função de Governo	08	Assistência Social
SubFunção de Governo	244	Assistência Comunitária
Programa de Trabalho	0561	Serviço Social
Projeto / Atividade	2163	Manutenção das Ações de Combate

		à COVID-19 – Outras Ações do SUAS
Fonte de Recursos	311	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do FNAS provenientes do Governo Federal

Desdobramento dos Elementos de Despesa	Valor (em R\$)
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	1.750,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	1.750,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	750,00
3.3.90.14 – Diárias (Pessoal Civil)	1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1.500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.000,00
4.4.90.52 – Material Permanente	1.750,00
<b>Valor Total</b>	<b>15.000,00</b>

**Art. 2º** – O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes de anulação parcial, conforme disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal de Nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Dotação Orçamentária (Descrição da Classificação Funcional Programática)		
Poder ou Órgão	02.00.00	Poder Executivo
	02.02.00	

Órgão ou Unidade		Secretaria Municipal de Administração
Unidade ou SubUnidade	02.02.00	Secretaria Municipal de Administração
Função de Governo	99	Reserva de Contingência
SubFunção de Governo	999	Reserva de Contingência
Programa de Trabalho	9999	Reserva de Contingência
Projeto / Atividade	2099	Programa de Atenção Básica
Fonte de Recursos	001	Recursos Ordinários
Desdobramento dos Elementos de Despesa		Valor (em R\$)
9.9.99.99 – Reserva de Contingência		142.964,31
<b>Valor Total</b>		<b>142.964,31</b>

**Art. 3º** – O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, em 13 de Abril de 2020.

  
Antonio Sobrinho da Silva  
Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)



**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia**  
CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N – Centro – CEP: 64.993-000  
São Gonçalo do Gurgueia – PI

Portaria n.º 57/2020 São Gonçalo do Gurgueia – PI, 16 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a Exoneração da senhora Lindaci Maria Cipriano do Cargo de Diretora da unidade Básica de saúde do Município de São Gonçalo do Gurgueia.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurgueia – PI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

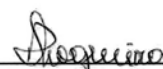
**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Exonera a Senhora Lindaci Maria Cipriano, portadora do CPF sob n.º 433.713.104-34, do cargo de Diretora da unidade Básica de Saúde do Município de São Gonçalo do Gurgueia-PI, em conformidade com a legislação vigente desse Município.

**Art. 2.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI, 16 de setembro de 2020

**Registre-se,**  
**Publique-se e Cumpra-se.**

  
Paulo Lustosa Nogueira  
Prefeito Municipal